

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 852/2021**

**OBJETO: CONFEÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.**

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 852/2021**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Departamento de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 05 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para realização de **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.**

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação se faz de grande importância já que devido ao momento pandêmico atual devido ao Covid – 19, recomenda-se a prática do distanciamento social, dado isso, os pacientes precisam esperar pelo atendimento médico fora do prédio para que se atendam essas regras. Por esse motivo, foi solicitado, pelos pacientes, a ampliação da área coberta da Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba para aguardo.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO – ME, pelo valor R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**FERNANDO CESAR DE CARVALHO**  
Coordenador Municipal de Saúde

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.540.226/0001-27, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, nº 345, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor de R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais), valor global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito  
Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.540.226/0001-27, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, nº 345, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor de R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.540.226/0001-27, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, nº 345, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para **CONFECCÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.540.226/0001-27, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, nº 345, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para **CONFEÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais) orçado para realizar o serviço.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) para realização de obras.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, por valor global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contém cláusula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983



## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de confecção de cobertura em policarbonato para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba, com fornecimento de mão de obra e material, por empreitada integral por preço global.

Considerando a importância de seguir as regras de distanciamento e de proporcionar segurança aos pacientes.

Considerando a empresa escolhida, MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, pelo valor de R\$ 18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, para **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, de R\$18.806,00 (Dezoito mil e oitocentos e seis reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 852/2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **MARCELO BEZERRA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME**, a **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, com fornecimento de mão de obra e material, por empreitada integral por preço global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 852/2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 852/2021**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite 852/2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 852/2021**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal